



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 33/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais diversos, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Espiral plástico para encadernação medindo 12mm x 33cm, com 60 anéis, cor preta, pacote com 100 unidades. CÓDIGO CATMAT: BR0241035	Pacote	30
02	Papel filme em PVC (cloreto de polivinila), para uso em cozinha, em caixa contendo 1 rolo de 30m de comprimento x 29cm de largura. CÓDIGO CATMAT: BR0232826	Caixa	60
03	Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico) tamanho pequeno , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, certificado de aprovação junto ao MTE e estar conforme NBR ISO 13485/2004 e NBR ISO 11193/2009, RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades cada. <u>Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac ou similar.</u> CÓDIGO CATMAT: BR0269894	Caixa	200
04	Etiqueta autoadesiva branca para impressão a jato de tinta e/ou laser; medindo 138,11 x 212,73 mm; com 2 etiquetas por folha , formato carta e validade mínima de dois anos. Caixa com 100 folhas. <u>Marcas de referência: Pimaco ou similar.</u> CÓDIGO CATMAT: BR0334644	Caixa	50

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
- 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao reduzido número de itens e seus valores unitário e total.
- 2.3 Justificativas para indicação de marcas de referência e exigência de amostras:
- 2.3.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:
- É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)*
- 2.3.2 São solicitadas amostras dos licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 **Amostra** - A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação;
- 5.1.1 As amostras consistirão de uma caixa do item 03 e dez folhas do item 04 da Tabela I;
- 5.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
- 5.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida;
- 5.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 5.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;
- 5.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones 3043-4068 ou 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.1.5 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.1.6 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste termo de referência;
- 5.1.7 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.8 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto;
- 5.1.9 A CONTRATADA terá trinta dias corridos, a partir do término da vigência do contrato, para retirar a amostra no depósito do CONTRATANTE;
- 5.1.10 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da proponente, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.11 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.1.12 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 5.1.14 As amostras do item 04 serão submetidas a testes conforme metodologia descrita no Anexo I;
- 5.1.15 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
- 5.1.15.1 O proponente que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;
- 5.1.15.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, no momento da entrega, se estes forem importados, sob pena de rescisão contratual e multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do item do produto importado, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III;
- 6.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 10.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080;
- 10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8 Fizer declaração falsa;
- 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias corridos caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.

- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

RÚBIA CAVALCANTE MARQUES
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I - TESTES DAS AMOSTRAS DO ITEM 04 (etiquetas)

1. Metodologia dos testes:
 - 1.1. O teste será executado por uma comissão constituída por pelo menos um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e um representante da Coordenadoria de Material e Logística;
2. Tipo de Testes:
 - 2.1. As amostras das etiquetas serão testadas em impressoras a laser instaladas no Tribunal Superior do Trabalho.
3. Aspectos a serem considerados nos testes:
 - 3.1. Aspecto da etiqueta antes e após a impressão;
 - 3.2. Ausência de borrões ou falhas na impressão nas etiquetas;
 - 3.3. Passagem das cartelas pela impressora;
 - 3.4. Aderência das etiquetas após a aplicação.
4. Procedimentos dos testes:
 - 4.1. Impressão de dez folhas de etiquetas;
 - 4.2. Avaliação da impressão quanto a possíveis atolamentos e descolagens das etiquetas;
 - 4.3. Avaliação das folhas impressas quanto à impressão;
 - 4.4. Aderência das etiquetas após aplicação.
5. Falhas a serem consideradas nos testes: Serão consideradas folhas boas aquelas que tenham como resultado uma impressão adequada e por exclusão não apresentem os problemas mencionados abaixo:
 - 5.1. Falhas na impressão devido à falta de aderência do toner na etiqueta;
 - 5.2. Manchas na etiqueta devido à falta de aderência do toner na etiqueta;
 - 5.3. Atolamento das folhas de etiquetas;
 - 5.4. Falta de aderência das etiquetas após a passagem pela impressora;
 - 5.5. Abaulamento das etiquetas antes da manipulação e após a impressão;
 - 5.6. Falta de aderência das etiquetas após aplicação.
6. Cálculo da taxa de falhas ocorridas:
 - 6.1. A taxa de falhas das etiquetas para uso em impressora a laser deve ter o valor máximo de duas folhas (das dez folhas analisadas).
7. A licitante poderá acompanhar a execução dos testes, desde que se manifeste junto à Seção de Controle de Material (contato no item 6.1.1) até a data da entrega da amostra para agendamento.